



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS BOA VISTA
Coordenação de Assistência Estudantil
www.ifrr.edu.br

EDITAL 1/2022 - CAES/DIREN/DG-CBV/IFRR

Dispõe sobre o processo seletivo para o Programa de Apoio à Inclusão Digital voltado para estudantes, a ser executado no segundo semestre 2022.2.

1. APRESENTAÇÃO

1.1. A DIRETORA-GERAL DO CAMPUS BOA VISTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA, nomeado pela Portaria nº 1235/2020 – GAB/IFRR, de 18/12/2020, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto nº 7.234/10, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) e Regulamento da Política de Assuntos Estudantis do IFRR, torna público o presente Edital de seleção para a CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS DE EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS – TABLETS EDUCACIONAIS, de acordo com a disponibilidade de equipamentos no Campus com respectivas vagas destinadas a estudantes regularmente matriculados/as em todos os níveis e modalidades de ensino.

1.2. O Programa de Apoio à Inclusão Digital está em consonância com as principais legislações sobre permanência e êxito de estudantes no âmbito do IFRR: Constituição Federal de 1988, Lei nº 9.394/1996 (LDB); Decreto nº 7.234/2010 (PNAES), Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Resolução nº 657/2022 – CONSUP/IFRR, de 10/05/2022 que dispõe sobre Política de Assistência Estudantil do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima – IFRR e Portaria 40/2022 – DG-CBV/IFRR, de 23/03/2022, que trata da cessão de uso, na modalidade de empréstimo de tablets educacionais do Campus Boa Vista.

1.3. A Política de Assistência Estudantil do IFRR é executada por meio de Programas, Projetos, Ações e Serviços, destinados a atender os/as estudantes regularmente matriculados nos campi e o Programa de Apoio à Inclusão Digital tem por finalidade proporcionar ao estudante condições de acesso às tecnologias digitais, por meio da aquisição de equipamentos e serviços oferecidos, na perspectiva de colaborar em seu processo de formação acadêmica e possibilitar a condução do processo ensino-aprendizagem.

2. DOS OBJETIVOS

2.1 O empréstimo de Tablets Educacionais, na condição de cessão de uso, sem qualquer transferência de propriedade é destinado a estudantes regularmente matriculados em cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio, Técnicos Subsequentes, PROEJA e cursos Superiores do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima - Campus Boa Vista com a finalidade de:

- I. Auxiliar no desenvolvimento das atividades didático-pedagógicas presenciais e não presenciais no âmbito do ensino, pesquisa, extensão e inovação do IFRR/Campus Boa Vista;
- II. Atender prioritariamente, estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, com renda familiar *per capita* de até um salário-mínimo e meio, conforme prevê o Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES, Decreto 7.234 de 19 de julho de 2010.

Parágrafo Único. É vedado o uso dos Tablets Educacionais para atividades educacionais que não estejam em consonância com a Portaria 40/2022 – DG-CBV/IFRR, DE 23/03/2022.

3. DO QUANTITATIVO E DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

3.1. Será disponibilizado **272 (duzentos e setenta e dois)** Tablets Educacionais para empréstimos a estudantes selecionados observados os critérios dispostos neste edital.

3.2. A distribuição de Tablets Educacionais para empréstimo será de acordo com a modalidade de ensino abaixo relacionado:

Modalidade de Ensino	Quantidade Tablets Educacionais
Técnico Integrado ao Ensino Médio	60
Subsequente	20
Superior	42
EAD	150

3.3. A quantidade de Tablets Educacionais poderá ser ajustada pela Coordenação de Assistência Estudante/CAES a qualquer momento, caso seja detectado problemas técnicos com os Tablets Educacionais.

Parágrafo Único. A oferta de tablet sob cessão de uso, na modalidade de empréstimo, está condicionada à disponibilidade de equipamento do Campus Boa Vista.

4. DOS REQUISITOS

4.1. Estará apto a se candidatar ao empréstimo de Tablets Educacionais o(a) discente que atender os critérios a seguir:

- I. Possuir renda familiar *per capita* mensal bruta de até um salário mínimo e meio vigente
- II. Estar regularmente matriculado no semestre letivo de 2022.2.
- III. A seleção e a classificação dos estudantes no processo seletivo serão realizadas respeitando-se a ordem crescente da renda familiar *per capita* declarada.

Parágrafo único. O empréstimo dos Tablets Educacionais estará condicionado a ordem de classificação socioeconômica do estudante solicitante. Essa ordem considerará as respostas expostas no formulário eletrônico e em consonância com número de vagas ofertadas conforme item 3.1 deste edital.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão realizadas no período de **08 a 18/09/2022**, mediante preenchimento de formulário eletrônico de inscrição no site do IFRR/Campus Boa Vista, disponível no link:

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdzNTYrIbHnRgeEu9Mbw-TV2okykIOrzrv5Uy_gZ01SBMFGtQ/viewform?usp=sf_link

5.2. Os/as estudantes ou seu responsável legal, deverão preencher o formulário diretamente, acessando o link conforme item 5.1 para:

- a) Auto declaração de que necessita de Equipamento Tecnológico Tablet Educacional;

b) Auto declaração da composição familiar e situação de renda.

5.3. O formulário só poderá ser preenchido uma única vez por estudante.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1. A seleção será por meio de documento para comprovação de renda, conforme a seguir:

Nº	Tipo de documento	Exemplo
1	Formulário de inscrição preenchido eletronicamente pelo estudante ou responsável legal autodeclarando a necessidade de tablet, sua composição familiar e situação de renda	Será necessário para comprovação de renda, anexar ao formulário: cópia do contracheque atualizado ou declaração de renda para autônomos (modelo no Anexo II) ou declaração de que não apresenta renda (modelo no Anexo III). Obs: Anexar um único arquivo em formato pdf.

7. DA DURAÇÃO E CANCELAMENTO DO EMPRÉSTIMO

7.1. O empréstimo de Tablets Educacionais terá validade enquanto a/o aluno estiver devidamente matriculado/a no Campus, devendo ser devolvido na Coordenação de Assistência ao Estudante após a conclusão do curso ou desligamento do aluno da instituição.

7.2. A devolução do tablet deverá ser realizada pelo/a estudante que assinou o Termo de Empréstimo no prazo estabelecido no item 7.1 deste edital.

7.3. Caso o/a estudante não devolva o tablet no período previsto no item 7.1 deste edital, poderá sujeitar-se às penalidades estabelecidas no Artigo 17 da Portaria nº 40/2022 -DG-CBV/IFRR, de 23/03/2022, garantida a ampla defesa.

7.4. O/A estudante ou seu representante legal é o único/a e exclusivo/a responsável pela guarda e uso do Tablet Educacional, enquanto o equipamento estiver em seu poder, respondendo por todo os danos ou qualquer procedimento em desacordo com as especificações do fabricante do equipamento, sendo vedada a realização de qualquer alteração na estrutura física ou nos softwares de sistema operacional de acordo com as normas da Portaria nº 40/2022 -DG-CBV/IFRR, de 23/03/2022.

7.5. O cancelamento da cessão do empréstimo do equipamento, poderá se dar a qualquer tempo, quando:

a) Ocorrendo o encerramento do curso, abandono, trancamento ou cancelamento de matrícula ou transferência do(a) estudante para outra escola, o(a) estudante ou seu responsável legal deverá providenciar a devolução imediata do equipamento sem avarias e em perfeitas condições de funcionamento à CAES, mediante preenchimento do Termo de Devolução assinado pelo(a) estudante e/ou seu responsável legal e servidor.

b) Mediante a constatação de irregularidades, por omissão ou fraude nas informações prestadas no período de seleção, poderá ocorrer o cancelamento imediato do empréstimo do equipamento, bem como a respectiva apuração da responsabilidade do(a) estudante ou de seu responsável legal, se menor de 18 anos, garantida a ampla defesa.

Parágrafo Único. Em caso de qualquer problema observado no equipamento e/ou dano ou avaria durante o empréstimo será de responsabilidade do estudante e/ou seu representante legal devolver o equipamento à Coordenação de Assistência ao Estudante para análise do equipamento pelo setor responsável.

8. DO RESULTADO

8.1. A divulgação da lista de inscritos, lista preliminar e resultado final, com a classificação dos/das estudantes serão publicados nas dependências do Campus e *nosite* do IFRR/Campus Boa Vista, disponível no link: <https://boavista.ifrr.edu.br/assistencia> conforme a data estabelecida no cronograma (Anexo I) com a seguinte indicação:

a) CONTEMPLADO(A) – para estudantes classificado(a) dentro do número de equipamentos disponíveis no Campus Boa Vista.

b) DESCLASSIFICADO(A) – para estudantes que não atendem aos requisitos do processo seletivo deste edital.

9. DA ENTREGA DO EQUIPAMENTO

9.1. O(a) estudante selecionado no número de vaga para empréstimo de Tablets Educacionais receberá da Coordenação de Assistência ao Estudante-CAES notificação através do SUAP com envio dos seguintes documentos: Portaria nº 40/2022 -DG-CBV/IFRR, de 23/03/2022, calendário de entrega e Termo de Responsabilidade pela guarda e uso de tablet para assinatura no ato da retirada/recebimento do equipamento, que será no formato presencial, conforme dia e horário previsto no calendário.

9.2. A distribuição dos equipamentos aos/as estudantes selecionados/as será de responsabilidade da CAES/Campus Boa Vista.

§ 1º. No caso de estudantes menores de idade, o Tablet será entregue na presença de seu representante legal mediante assinatura obrigatória do Termo de Responsabilidade pela guarda e uso do equipamento.

§ 2º. No caso de estudantes maiores de 18 anos, ou civilmente emancipados, o Tablet será entregue ao próprio estudante mediante assinatura obrigatória do Termo de Responsabilidade pela guarda e uso do equipamento.

10. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

10.1. O/A estudante considerado/a não contemplado/a no processo seletivo para empréstimo de Tablet Educacional disporá de 2 (dois) dias para recorrer do resultado da seleção de acordo com os prazos dispostos no cronograma, critérios e condições estabelecidas neste Edital.

10.2. O formulário de recurso (Anexo III), devidamente preenchido e assinado, deverá ser protocolado pelo/a estudante ou responsável legal (se menor de idade) diretamente no setor Coordenação de Assistência ao Estudante e/ou enviado através do e-mail: atendimentocaes@ifrr.edu.br, observando-se o prazo para recurso disposto no cronograma deste edital.

11. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

11.1. O processo de seleção de que trata este Edital seguirá os seguintes prazos e datas:

DATAS	LOCAL/HORÁRIO	ATIVIDADE
05/09/2022	Online http://boavista.ifrr.edu.br/assistencia	Publicação do Edital
06/09/2022	Online e-mail: atendimentocaes@ifrr.edu.br	Impugnação ao Edital
08/09/2022	Online http://boavista.ifrr.edu.br/assistencia	Resposta aos pedidos de impugnação ao edital
08 e 09/09/2022	Online http://boavista.ifrr.edu.br/assistencia	Período de divulgação do Edital.
08 a 18/09/2022	Online através do Link: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdzNTYrIbHnRgeEu9Mbw-TV2okyIOrzv5Uy_qZ01SBMFGtQ/viewform?usp=sf_link	Período de inscrição
19/09/2022	Online http://boavista.ifrr.edu.br/assistencia	Publicação da Relação dos Inscritos.

20/09/2022	Presencial (08h às 19h) e Online e-mail: atendimentocaes@ifrr.edu.br	Interposição de recursos à lista de inscrições
21/09/2022	Online http://boavista.ifrr.edu.br/assistencia	Resposta aos recursos interpostos
	Online http://boavista.ifrr.edu.br/assistencia	Homologação das inscrições
21 a 27/09/2022	-	Período de análise – processo de seleção
28/09/2022	Online http://boavista.ifrr.edu.br/assistencia	Resultado Preliminar
29/09/2022	Presencial (08h às 19h) e Online e-mail: atendimentocaes@ifrr.edu.br	Interposição de recursos ao Resultado Preliminar
30/09/2022	Online http://boavista.ifrr.edu.br/assistencia	Resposta aos recursos interpostos
	Online http://boavista.ifrr.edu.br/assistencia	Resultado Final
01/10/2022	Online http://boavista.ifrr.edu.br/assistencia	Início da vigência do programa

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Durante o período de vigência deste edital é dever e responsabilidade do/da estudante ou de seu/sua responsável legal, em caso de menores de idade, acompanhar todas as etapas do processo por meio do site institucional ou pessoalmente no setor de Coordenação de Assistência ao Estudante do Campus, principalmente, quanto as fases de execução do cronograma e suas alterações.

12.2. Os casos omissos serão dirimidos pela Direção Geral do Campus Boa Vista e Coordenação de Assistência ao Estudante, no âmbito de suas competências.

Boa Vista-RR, 5 de setembro de 2022.

JOSEANE DE SOUZA CORTEZ
Diretora Geral do Campus Boa Vista/ IFRR

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE RENDA PARA AUTÔNOMOS E/OU INFORMAIS

Eu, _____ (informar o nome da pessoa que vai assinar a declaração) portador do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro, sob as penalidades da lei, para fins de apresentação ao IFRR, que recebo em torno de R\$ _____, mensais, referentes ao trabalho de _____ (informar a atividade exercida) no ano de _____.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicarão em medidas judiciais.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino o presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

Boa Vista-RR, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) declarante

ANEXO II

DECLARAÇÃO QUE NÃO APRESENTA RENDA

Eu, _____, CPF nº _____ declaro sob as penas das Leis Civil e Penal que **NÃO RECEBO** atualmente: salários, proventos, pensões por morte, pensões alimentícias, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio, ou qualquer outro rendimento de qualquer natureza.

Declaro ainda, estar ciente sobre a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam no cancelamento do empréstimo de Tablets Educacionais referente ao Programa de Apoio à Inclusão Digital.

Declaro, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que as informações fornecidas são fiéis e verdadeiras, não havendo omissões ou dados que possam induzir a equívocos de julgamento e ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE pelo conteúdo dessa declaração.

Boa Vista-RR, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) declarante

ANEXO III
FORMULÁRIO PARA RECURSO

CARACTERIZAÇÃO DO REQUERENTE	
Estudante	
Nº RG/CPF	
Curso	
Matrícula	
Telefone	

Venho interpor recurso:

- () Impugnação ao Edital
() Recurso contra a Resultado Preliminar de Inscrições
() Recurso contra Resultado Preliminar
() Outro: _____

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

Nestes termos, peço deferimento.

Boa Vista-RR, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do requerente/Responsável Legal

RECEBIDO em ____/____/2022 Por: _____
(Assinatura e cargo do(a) servidor(a) que receber o recurso)

Documento assinado eletronicamente por:

• Joseane de Souza Cortez, DIRETOR GERAL - CD2 - DG-CBV (CBV), em 05/09/2022 12:02:18.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 31/08/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrr.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 166999

Código de Autenticação: 72010b9037

